



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:18.04.2023  
17:40:20 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 18 de Abril de 2023

Ed. nº 700

PÁG. 1

### LEI Nº 541/2023

**SÚMULA:** Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal Autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2023, um Crédito Adicional Especial no valor de até **R\$ 14.363,40 - (QUATORZE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E TREIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**.

06	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO</b>
06.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E GESTÃO URBANA
<b>15.451.0007.2022</b>	<b>MANUTENÇÃO ASFALTICA</b>
3.1.71.70.00.00	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO ASFALTICO ..... R\$ 14.363,40
3512 – 512	CIDE (Lei 10866/4, Art. 1º b)

<b>TOTAL DA DOTAÇÃO .....</b>	<b>R\$ 14.363,40</b>
-------------------------------	----------------------

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Especial de que se trata o Artigo anterior, será utilizado recursos provenientes de **SUPERAVIT FINANCEIRO**, conforme o Artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/64, no valor de **R\$ 14.363,40 - (QUATORZE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E TREIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**.

#### **I - Superávit Financeiro:**

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
512	CIDE (Lei 10866/4, Art. 1º b) .....	R\$ 14.363,40
	<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 14.363,40</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**RANCHO ALEGRE-PR, 17 de Abril de 2023.**

\_\_\_\_\_  
**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
**PREFEITO**